Câmara Municipal
Lapa - Paraná

P R O J E T O D E L E I Nº 14/71

"Abre o Crédito Suplementar de Cr$ 7.276,00(sete mil duzentos e setenta e seis cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica".

A C Â M A R A M U N I C I P A L D A L A P A

DECRÉTA:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, para atendimento das despesas com o pagamento à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná-ACARPA, autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis cruzeiros), como reforço à seguinte dotação do orçamento vigente.

ENCARGOS DIVERSOS

3.2.0.0.- Transferências Correntes

3.2.1.0.8.3-Subvenções Sociais

- Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná -ACARPA.....Cr$ 7.276,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do execesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,em 18 de outubro de 1971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico A. Calderari
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 012/71

"Abre o Crédito Suplementar de Cr$ 7.276,00 (sete mil duzentos e setenta e seis cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica o Poder Executivo Municipal, para atendimento das despesas com o pagamento à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná -ACARPA, autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr$ 7.276,00 (séte mil duzentos e setenta e seis cruzeiros), como reforço à seguinte dotação do orçamento vigente.

ENCARGOS DIVERSOS

3.2.0.0- Transferências Correntes

3.2.1.0.8.3- Subvenções Sociais

-Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná-ACARPA.....Cr$ 7.276,00

Art.2º -O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação apurado neste / exercício.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de agôsto de 1971

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unanimidade, em 18-X-71
Req. disp. de intst., pelo ver. g.M.F., e aprov. por unan.
Aprov. por unanimidade em 18-X-71

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 4 de outubro de 1971

Presidente.

Face aos esclarecimentos prestados pelo Executivo, ão nosso parecer emitido no projeto primitivo, e da alteração dele resultante, opinamos pela legalidade da presente materia

Em, 4 de outubro de 1971

O projeto retro regulariza contabilmente despesas já ordenadas pela esta casa, razão pela qual nada temos a contrariar

Capa - 16 de Outubro de 1971

José Maria

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 012/71

Senhor Presidente:-

Em face do parecer da Comissão de Legislação e Justiça,acerca do anteprojeto de lei nº 012/71,optando,para fins de esclarecimentos,pela sua devolução ao executivo,o que foi feito, acompanhado do seu ofício nº 401/71,a fim de dirimir as dúvidas concernentes ao quantum a ser suplementado,achamos de bom alvitre encaminhar outro anteprojeto de lei,no mesmo sentido,a ser submetido à deliberação dêsse legislativo.

A insuficiência da dotação orçamentária para atendimento do pagamento a ser efetuado à ACARPA,no corrente exercício,resultou de uma emenda à lei de orçamento,aprovada pelo legislativo,que reduziu a previsão da dotação em referência,de Cr$ 14.520,00 para Cr$ 6.044,00,sem a respectiva compensação.

Todavia,através do decreto nº 451 de 020871,a dotação foi suplementada em Cr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros),com base no art.4º,ítem 2,da lei orçamentária nº 482/70.

Aquela entidade já recebeu dos cófres da municipalidade a importância de Cr$ 7.220,00,resultando um saldo na dotação de Cr$ 24,00,o qual acrescido da importância constante do anteprojeto de lei em pauta,totaliza o montante a ser pago Cr$7.276,00.

Com êstes esclarecimentos,espero seja aprovado o projeto de lei em apreço.

Ao ensejo,renovo a Vossa Excelência os meus protestos de estima a distinta consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal